



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017000002169

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 56/2017

CONTRATO Nº **- 098** /2017

VALOR DO CONTRATO R\$ 14.535,64

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70 e pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 6691208 e do CPF n.º 811.513.658-15.

b) Como CONTRATADA:

VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIP. EIRELI ME, com sede na Rua Votorantim, n.º 300, no bairro Barcelona, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.719.411/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ ALCANTARA EIRAS FERNANDES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.480.170-8 SSP/SP e do CPF n.º 382.374.658-81.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, para entrega parcelada no exercício de 2017, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 56/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Codigo	Un	Qtd	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	1.21.02.0001-2 - FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1KG.	UN	24	Rosa Branca	R\$ 8,50	R\$ 204,00
FARINHA DE TRIGO - tipo sem fermento especial, própria para panificação, 1ª linha, farinha de trigo especial, açúcar refinado, gordura hidrogenada, sal refinado, enzima alfa amilase e ácido ascórbico. Coloração clara, estabilizantes et vii e et xvi. Valor nutricional 50g: 170kal, 36 g de carboidratos, 4,9 g d proteínas, fibra alimentar 1,6 g, ferro 2,1 mg, ácido fólico 75 mcg e gorduras totais 0,7 g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e numero do lote - pacote c/ 01 kgs.						
6	1.21.02.0011-0 - FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM COM 01KG	PT	24	Yoki	R\$ 4,00	R\$ 96,00
FARINHA DE MILHO - AMARELA - COM FLOCOS ÍNTEGROS: obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar rançoso ou úmido. Umidade máxima de 14% p/p; com acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6,0% de protídeos. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, de até 01 kg, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote.						
7	1.21.02.0015-2 - AMIDO DE MILHO	UN	40	Milhe na	R\$ 4,25	R\$ 170,00
AMIDO DE MILHO						
9	1.21.02.0037-3 - SAGU - PCT DE 500 GRS	UN	160	Yoki	R\$ 12,30	R\$ 1.968,00
SAGU - PCT DE 500 GRS						
10	1.21.02.0039-0 - AVEIA EM FLOCOS FINOS	UN	72	Quaker	R\$ 3,60	R\$ 259,20
AVEIA EM FLOCOS FINOS Descrição: Aveia em flocos finos, embalagem de 170gr à 200gs						
11	1.21.03.0002-5 - SAL REFINADO PACOTE COM 1KG.	UN	24	Lebre	R\$ 2,20	R\$ 52,80
SAL REFINADO - iodado - composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, de forma cúbica, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 1,0 e máxima de 1,5mg de iodo por 100gr de acordo com a Legislação Federal Específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas - embalagem : Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 1kg.						
12	1.21.03.0003-3 - MILHO EM LATA, CADA LATA COM 200GRS.	UN	100	Predil ecta	R\$ 2,80	R\$ 280,00
MILHO EM LATA - em conserva - grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos						



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

inteiros) Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato - cada lata c/ 200 grs - o produto deverá apresentar prazo de validade							
13	1.21.03.0004-1 - ERVILHA EM LATA, CADA LATA COM 200GRS	UN	100	Predil ecta	R\$ 2,70	R\$ 270,00	
ERVILHA EM LATA - em conserva : Ingredientes: grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteira). Características: cor apropriada o produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato - cada lata c/ 200 grs - deverá constar prazo de validade							
14	1.21.03.0014-9 - CANELA EM PÓ	PT	12	Kitan o	R\$ 5,70	R\$ 68,40	
CANELA EM PÓ							
15	1.21.03.0015-7 - CANELA EM PAU	PT	12	Kitan o	R\$ 5,70	R\$ 68,40	
CANELA EM PAU							
17	1.21.03.0025-4 - TABLETE DE CALDO - SABOR : GALINHA	UN	36	Qualit a	R\$ 1,80	R\$ 64,80	
TABLETE DE CALDO - SABOR : GALINHA							
18	1.21.03.0026-2 - TABLETE DE CALDO - SABOR : CARNE	UN	36	Qualit a	R\$ 1,80	R\$ 64,80	
TABLETE DE CALDO - SABOR : CARNE							
19	1.21.03.0027-0 - TABLETE DE CALDO - SABOR : LEGUMES	UN	36	Qualit a	R\$ 1,80	R\$ 64,80	
TABLETE DE CALDO - SABOR : LEGUMES							
20	1.21.03.0028-9 - TABLETE DE CALDO - SABOR : BACON	UN	36	Qualit a	R\$ 1,80	R\$ 64,80	
TABLETE DE CALDO - SABOR : BACON							
22	1.21.03.0036-0 - LEITE CONDENSADO	KG	60	Camp onesa	R\$ 4,29	R\$ 257,40	
Leite condensado - produzido com leite integral, açúcar e lactose, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem contendo 385 gr.							
23	1.21.03.0041-6 - PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA	UN	240	Kitan o	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00	
PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA Descrição: Pimenta do Reino, embalagem com 50gr							
24	1.21.03.0064-5 - AZEITONA - 500G	UN	12	Rivoli	R\$ 22,00	R\$ 264,00	
AZEITONA - tipo: verde, com caroço; ingredientes: azeitona, salmoura, acidulante (ácido cítrico) e conservantes (benzoato de sódio). Não contem glúten. Na embalagem devesa constar a data da fabricação e da validade e numero do lote. pct c/ 500 grs.							
26	1.21.03.0070-0 - EXTRATO DE TOMATE	UN	30	Elefa nte	R\$ 5,80	R\$ 174,00	
EXTRATO DE TOMATE - simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência : massa mole - cor : vermelha - cheiro e sabor próprios -							



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Ingredientes : tomate, sal e açúcar - embalagem c/ aprox 140gr.							
27	1.21.03.0073-4 - MOLHO DE TOMATE PRONTO	UN	96	Ekma	R\$ 2,20	R\$ 211,20	
MOLHO DE TOMATE PRONTO - lata com aproximadamente 340 grs							
48	1.21.05.0006-7 - PÃO DE FORMA	PT	120	Bambini	R\$ 6,70	R\$ 804,00	
PÃO DE FORMA - farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocalcico e tricalcico, vitaminas PP, B6, B1 E B12, conservador propionato de cálcio. contém glúten. Embalagem com 500grs.							
49	1.21.05.0132-2 - COCO RALADO - 100GRS.	UN	60	La Preferida	R\$ 4,20	R\$ 252,00	
COCO RALADO - desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar - composição: coco ralado desidratado e conservador - embalagem c/ 100 grs							
50	1.21.05.0167-5 - PÃO TIPO BISNAGUINHA	PT	120	Seven Boys	R\$ 6,40	R\$ 768,00	
PÃO TIPO BISNAGUINHA Descrição: Pão tipo bisnaguinha, pacote com 300gr							
51	1.21.06.0004-5 - LEITE DE COCO - 200ML	UN	60	Nordeste	R\$ 4,80	R\$ 288,00	
LEITE DE COCO - 200ML							
53	1.21.06.0056-8 - QUEIJO TIPO RALADO, PACOTE COM 50GRS.	UN	60	Qualitativa	R\$ 4,30	R\$ 258,000	
QUEIJO RALADO, PACOTE COM 50GRS.							
55	1.21.09.0002-2 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - PACOTE 500G	PT	60	Renata	R\$ 4,50	R\$ 270,00	
MACARRÃO - TIPO PARAFUSO - massa com ovos; na embalagem devera constar a data de fabricação, de validade e o numero do lote - pct c/ 500 grs							
56	1.21.09.0010-3 - MACARRÃO TIPO ARGOLINHA	PT	60	Adria	R\$ 3,60	R\$ 216,00	
MACARRÃO TIPO ARGOLINHA Descrição: Macarrão tipo argolinha, embalagem com 500gr							
57	1.21.14.0005-8 - MAIONESE, POTES COM 500GRS	UN	36	Mesa	R\$ 3,09	R\$ 111,24	
MAIONESE - Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem - potes c/ 500 grs.							
58	1.21.14.0030-9 - SARDINHA EM LATA - 130GRS	UN	96	Coqueiro	R\$ 3,75	R\$ 360,00	
SARDINHA EM LATA - 130GRS							
59	1.21.14.0042-2 - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 400G	PT	240	Marilane	R\$ 3,75	R\$ 900,00	



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

BOLACHA DOCE - tipo maisena - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, com data de validade - pacote com 400 grs

60	1.21.14.0048-1 - FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM C/ 100G	UN	36	Dr. Oetker	R\$ 4,30	R\$ 154,80
----	---	----	----	------------	----------	------------

FERMENTO EM PÓ - estabilizante e emulsificante para fins alimentícios, ingredientes: mono e diclicerídios, olisorbato sorbitol e açúcar. Na embalagem deverá constar data de fabricação, de validade e numero do lote. - embalagem c/ 100 grs.

61	1.21.14.0064-3 - VINAGRE - C/ 750ML	FR	80	Toscano	R\$ 2,00	R\$ 160,00
----	-------------------------------------	----	----	---------	----------	------------

VINAGRE - matéria-prima: branco; ingredientes: vinagre de vinho, conservador metabissulfito de potássio. Não contem glúten. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade e numero do lote - embalagem c/ 750 ml.

62	1.21.14.0145-3 - GELATINA EM PÓ	CX	300	Apti	R\$ 1,15	R\$ 345,00
----	---------------------------------	----	-----	------	----------	------------

GELATINA EM PÓ

63	1.21.14.0160-7 - SELETA DE LEGUMES - LATA 200G	UN	72	Qualit a	R\$ 2,80	R\$ 201,60
----	--	----	----	----------	----------	------------

SELETA DE LEGUMES - LATA 200G

64	1.21.14.0176-3 - CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE COM 150 GRS	PT	72	Dori	R\$ 4,00	R\$ 288,00
----	---	----	----	------	----------	------------

CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE COM 150 GRS

65	1.21.14.0186-0 - AZEITE - 500 ML	UN	60	Quinta da Boa Vista	R\$ 8,30	R\$ 498,00
----	----------------------------------	----	----	---------------------	----------	------------

AZEITE - 500 ML

66	1.21.14.0200-0 - ATUM RALADO EM LATA, CADA LATA COM 170GRS	UN	96	Gomes da Costa	R\$ 5,10	R\$ 489,60
----	--	----	----	----------------	----------	------------

ATUM RALADO EM LATA, CADA LATA COM 170GRS

67	1.21.14.0218-2 - ERVILHA SECA	PT	24	Yoki	R\$ 8,70	R\$ 208,80
----	-------------------------------	----	----	------	----------	------------

ERVILHA SECA Descrição: Ervilha Seca, embalagem com 500gr.

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, foi efetuada reserva onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.500.0023 – CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PPMC, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º4634-000, no valor de R\$ 14.535,64 (quatorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 59/2017 e neste contrato.

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

7.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1 - Executar o objeto do contrato com conformidade com o estabelecido no Anexo I- Termo de Referência do pregão nº 56/2017 e demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - Adotar todas as medidas necessárias para a correção de vícios e defeitos verificados na execução do contrato.

8.1.3 - Realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido e com mão de obra própria, que não terá qualquer vínculo com a contratante.

8.1.4 - Responder por qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato.

8.1.5 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes da execução do contrato.

8.1.6 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato.

8.1.7 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente rescisão do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 59/2017 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 14.535,64 (quatorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 56/2017 e do Contrato.

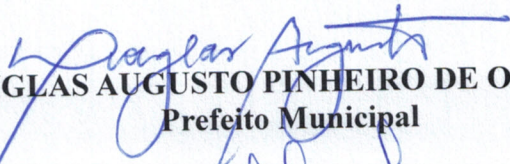
14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

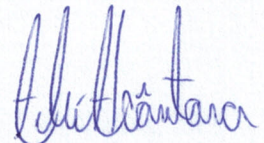
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 03 JUL 2017.

Pela Contratante:

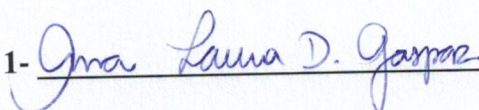
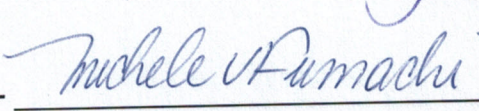

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:


VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIP. EIRELI ME
Sr. ANDRÉ ALCANTARA EIRAS FERNANDES

Testemunhas:

1-  _____
2-  _____

Observação: Esta é a fl. 11/11 do Termo de Contrato nº 098 /2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017000002169, firmado em 03 JUL 2017.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 11
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br